



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Salles, 21 - Fone (044) 3251-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

RESOLUÇÃO Nº 004/2011

Acrescenta parágrafo 4º no art. 132 da Resolução nº 02/1992 (Regimento Interno da Câmara).

O Presidente da Câmara do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º - O Parágrafo 4º do art. 132 da Resolução nº 02/1992 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores).

Parágrafo 4º - Fica vedada a entrada e permanência de estranhos ao quadro administrativo da Câmara de Vereadores na área correspondente a Secretaria administrativa em horário das Sessões, ordinárias, extraordinárias e outras se houver.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 08 de Junho de 2011.

JAVAM DE CASTRO RODRIGUES
Presidente